



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

2ª Sessão Extraordinária do Plenário Virtual – 30.07.2026 a 03.08.2026

Conflito de Atribuições nº 1.00653/2026-62

Relator(a): Cons. Ivana Lucia Franco Cei

Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Conflito negativo de atribuições. Procedimento nº 0554.0003378/2026 (Controle nº 514/26). Procedimento MPRJ nº 2026.00361931 (SEI nº 20.22.0001.0021805.2026-62).

Apuração de eventual delito de tráfico interestadual de drogas.

Presidente da Sessão: Paulo Gustavo Gonet Branco

Secretário-Geral: Carlos Vinícius Alves Ribeiro

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido formulado, para reconhecer a atribuição do Ministério Público do Estado de São Paulo para a continuidade da persecução penal, nos termos do voto da Relatora. O Conselheiro Gustavo Sabóia não proferiu voto.

Rafaela Pires de Castro Oliveira
Secretária Processual Adjunta